Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DE 2026

(alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC)

1. OBJECTIVO

O presente relatório intercalar visa avaliar a eficácia do Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. e garantir a sua melhoria.

Consiste essencialmente numa avaliação sumária do ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada pelas diversas áreas de atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., avaliando o grau de execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção.

2. AVALIAÇÃO

O Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. foi aprovado em 27/09/2023 em reunião do Conselho de Gerência da Empresa e integra os seguintes elementos:

a) O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRC), que incorpora um Mapa de Riscos onde se identificam, analisam e classificam os riscos de corrupção e infrações conexas a que a ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda se encontra exposta, indicando as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos identificados.

   De acordo com a análise efetuada em 2026 não foram identificadas alterações ao PPRC existente, assim não se identificam situações de risco severo, decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas. A generalidade dos contratos tem validade até ao final do atual contrato de subconcessão e respetiva prorrogação, estabelecido entre a ViaPorto, Lda. e a Metro do Porto, S.A.;

b) O **CÓDIGO DE CONDUTA (CC)**, no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, o qual foi publicitado na intranet e internet da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda.;

c) O **CANAL DE DENÚNCIA INTERNO** Disponibilizado em 3 vias, nos moldes do já existente para o Código de Boa Conduta desde 27 de junho de 2023 (canal de e-mail, por carta e Canal de denúncia, por preenchimento de formulário em endereço próprio), através do qual podem ser denunciados eventuais atos de corrupção ou infrações conexas. Durante o ano de 2026 até à data não foi apresentada nenhuma denúncia através do Canal de Denúncia - internet no âmbito de atos de corrupção.

d) Um **PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERNA** destinado a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

O programa de formação interna comum a todas as Empresas do Grupo Barraqueiro foi implementado no âmbito da Academia Barraqueiro, em formato de *e-learning*.

Na ViaPorto os colaboradores já se encontram formados nesta matéria (377 colaboradores com formação num total de 378). O colaborador que ainda não fez esta formação justifica-se por se encontrar de baixa prolongada, e fará formação aquando do seu regresso ao trabalho. Na admissão de novos colaboradores, a formação em RGPC está contemplada no processo da sua integração na Empresa;

e) A implementação de **PROCEDIMENTOS E MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLO** abrangem os principais riscos de corrupção identificados no PPRC e de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, seja através da adoção de formulários KYC e KYSP, seja através da Política de Conflitos de Interesses.

O formulário KYC foi endereçado ao cliente institucional Metro do Porto, S.A., para preenchimento e devolução, tendo sido recebida a respetiva resposta.

No âmbito da alteração das empresas subcontratadas foi endereçado o respetivo formulário KYSP, para preenchimento e devolução, tendo sido devidamente devolvido;

f) A designação, como elemento da direção superior ou equiparado, de um **RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (RCN)**, que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, tendo sido designado como tal o Sr. Eng. Marco António Galhardo Rodrigues Alves;

g) Os elementos que integram o Programa de Cumprimento Normativo encontram-se devidamente divulgados interna (intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa) e externamente em (www.viaporto.eu).

3. CONCLUSÕES

Em termos globais, é possível concluir que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo do risco estão devidamente aprovados e implementados.

Não foram identificadas situações de risco severo decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas, considerando-se que os controlos aplicados para cada área de risco mitigam adequadamente os riscos identificados.

Não obstante, a aplicação do PCN deve ser objeto de acompanhamento e monitorização regulares, tendo por base os indicadores identificados, numa perspetiva de atualização permanente e de mitigação do risco.

A publicação e divulgação do presente Relatório de Avaliação aos colaboradores deverá ser assegurada internamente através da intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa e externamente em (www.viaporto.eu), no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Matosinhos, 20 de outubro de 2026

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

_____

Assinado por: Marco António Galhardo Rodrigues Alves
Identificação: BI08589105
Data: 2026-10-19 às 12:23:07

o Rodrigues Alves (Eng.)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DE 2025

(alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC)

1. OBJECTIVO

O presente relatório intercalar visa avaliar a eficácia do Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. e garantir a sua melhoria.

Consiste essencialmente numa avaliação sumária do ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada pelas diversas áreas de atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., avaliando o grau de execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção.

2. AVALIAÇÃO

O Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. foi aprovado em 27/09/2023 em reunião do Conselho de Gerência da Empresa e integra os seguintes elementos:

a) O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRC), que incorpora um Mapa de Riscos onde se identificam, analisam e classificam os riscos de corrupção e infrações conexas a que a ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda se encontra exposta, indicando as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos identificados.

   De acordo com a análise efetuada em 2025 não foram identificadas alterações ao PPRC existente, assim não se identificam situações de risco severo, decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por Jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas. A generalidade dos contratos tem validade até ao final do atual contrato de subconcessão e respetiva prorrogação, estabelecido entre a ViaPorto, Lda. e a Metro do Porto, S.A.;

b) O CÓDIGO DE CONDUTA (CC), no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, o qual foi publicitado na intranet e internet da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda.;

c) O CANAL DE DENÚNCIA INTERNO Disponibilizado em 3 vias, nos moldes do já existente para o Código de Boa Conduta desde 27 de junho de 2023 (canal de e-mail, por carta e Canal de denúncia, por preenchimento de formulário em endereço próprio), através do qual podem ser denunciados eventuais atos de corrupção ou infrações conexas. Durante o ano de 2025 até à data não foi apresentada nenhuma denúncia através do Canal de Denúncia - internet no âmbito de atos de corrupção.

d) Um PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERNA destinado a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

O programa de formação interna comum a todas as Empresas do Grupo Barraqueiro foi implementado no âmbito da Academia Barraqueiro, em formato de *e-learning*.

Na ViaPorto os colaboradores já se encontram formados nesta matéria (357 colaboradores com formação num total de 369). Os 12 colaboradores que ainda não fizeram esta formação são colaboradores que se encontram de baixa prolongada, e que farão esta formação aquando do seu regresso ao trabalho, ou trabalhadores recém-admitidos cuja formação já está prevista, mas ainda não foi realizada. Na admissão de novos colaboradores, a formação em RGPC está contemplada no processo da sua integração na Empresa;

e) A implementação de PROCEDIMENTOS E MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLO abrangem os principais riscos de corrupção identificados no PPRC e de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, seja através da adoção de formulários KYC e KYSP, seja através da Política de Conflitos de Interesses.

O formulário KYC foi endereçado ao cliente institucional Metro do Porto, S.A., para preenchimento e devolução, tendo sido recebida a respetiva resposta.

No âmbito da alteração das empresas subcontratadas foi endereçado o respetivo formulário KYSP, para preenchimento e devolução. Aguarda-se até ao momento a devolução por parte de alguns subcontratados;

f) A designação, como elemento da direção superior ou equiparado, de um RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (RCN), que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, tendo sido designado como tal o Sr. Eng. Marco António Galhardo Rodrigues Alves;

g) Os elementos que integram o Programa de Cumprimento Normativo encontram-se devidamente divulgados interna (intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa) e externamente em (www.viaporto.eu).

3. CONCLUSÕES

Em termos globais, é possível concluir que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo do risco estão devidamente aprovados e implementados.

Não foram identificadas situações de risco severo decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas, considerando-se que os controlos aplicados para cada área de risco mitigam adequadamente os riscos identificados.

Não obstante, a aplicação do PCN deve ser objeto de acompanhamento e monitorização regulares, tendo por base os indicadores identificados, numa perspetiva de atualização permanente e de mitigação do risco.

A publicação e divulgação do presente Relatório de Avaliação aos colaboradores deverá ser assegurada internamente através da intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa e externamente em (www.viaporto.eu), no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Matosinhos, 20 de outubro de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

Marco António Galhardo Rodrigues Alves (Eng.)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DE 2024

(alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC)

1. OBJECTIVO

O presente relatório intercalar visa avaliar a eficácia do Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. e garantir a sua melhoria.

Consiste essencialmente numa avaliação sumária do ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada pelas diversas áreas de atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., avaliando o grau de execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção.

2. AVALIAÇÃO

O Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. foi aprovado em 27/09/2023 em reunião do Conselho de Gerência da Empresa e integra os seguintes elementos:

a) O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRC), que incorpora um Mapa de Riscos onde se identificam, analisam e classificam os riscos de corrupção e infrações conexas a que a ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda se encontra exposta, indicando as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos identificados.

   De acordo com a avaliação efetuada não foram identificadas situações de risco severo, decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas. A generalidade dos contratos tem validade até ao final do atual contrato de subconcessão estabelecido entre a ViaPorto, Lda. e a Metro do Porto, S.A.;

b) O CÓDIGO DE CONDUTA (CC), no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, o qual foi publicitado na intranet e internet da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda.;

c) O CANAL DE DENÚNCIA INTERNO Disponibilizado em 3 vias, nos moldes do já existente para o Código de Boa Conduta desde 27 de junho de 2023 (canal de e-mail, por carta e Canal de denúncia, por preenchimento de formulário em endereço próprio), através do qual podem ser denunciados eventuais atos de corrupção ou infrações conexas. Desde março de 2024, o canal de denúncia está também disponível no sitio da internet da ViaPorto;

d) Um PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERNA destinado a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

O programa de formação interna comum a todas as Empresas do Grupo Barraqueiro foi implementado no âmbito da Academia Barraqueiro, em formato de *e-learning*.

Na ViaPorto todos os colaboradores já se encontram formados nesta matéria (344 colaboradores com formação num total de 352). Os 8 colaboradores que ainda não fizeram esta formação são colaboradores que se encontram de baixa prolongada, e que farão esta formação aquando do seu regresso ao trabalho. Na admissão de novos colaboradores, a formação em RGPC está contemplada no processo da sua integração na Empresa;

e) A implementação de PROCEDIMENTOS E MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLO abrangem os principais riscos de corrupção identificados no PPRC e de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, seja através da adoção de formulários KYC e KYSP, seja através da Política de Conflitos de Interesses.

O formulário KYP foi endereçado ao cliente institucional Metro do Porto, S.A., para preenchimento e devolução, o que ainda não ocorreu até à presente data.

O formulário KYSP foi endereçado às Empresas subcontratadas, num total de onze, para preenchimento e devolução, tendo até ao momento sido recebidas nove respostas, aguardando-se a devolução por parte de dois subcontratados;

f) A designação, como elemento da direção superior ou equiparado, de um RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (RCN), que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, tendo sido designado como tal o Sr. Eng. António Carlos Pacheco Miranda Pinto;

g) Os elementos que integram o Programa de Cumprimento Normativo encontram-se devidamente divulgados interna (intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa) e externamente em (www.viaporto.eu).

3. CONCLUSÕES

Em termos globais, é possível concluir que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo do risco foram devidamente aprovados e implementados.

Não foram identificadas situações de risco severo decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas, considerando-se que os controlos aplicados para cada área de risco mitigam adequadamente os riscos identificados.

Não obstante, a aplicação do PCN deve ser objeto de acompanhamento e monitorização regulares, tendo por base os indicadores identificados, numa perspetiva de atualização permanente e de mitigação do risco.

A publicação e divulgação do presente Relatório de Avaliação aos colaboradores deverá ser assegurada internamente através da intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa e externamente em (www.viaporto.eu), no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Matosinhos, 23 de outubro de 2024

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

António Carlos Pacheco Miranda Pinto (Eng.)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DE 2023

(alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC)

1. OBJECTIVO

O presente relatório intercalar visa avaliar a eficácia do Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. e garantir a sua melhoria.

Consiste essencialmente numa avaliação sumária do ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada pelas diversas áreas de atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., avaliando o grau de execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção.

2. AVALIAÇÃO

O Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. foi aprovado em 27/09/2023 em reunião do Conselho de Gerência da Empresa e integra os seguintes elementos:

1) O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRC), que incorpora um Mapa de Riscos onde se identificam, analisam e classificam os riscos de corrupção e infrações conexas a que a ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda se encontra exposta, indicando as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos identificados.

   De acordo com a avaliação efetuada não foram identificadas situações de risco severo, decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas. A generalidade dos contratos tem validade até ao final do atual contrato de subconcessão estabelecido entre a ViaPorto, Lda. e a Metro do Porto, S.A.;

2) O CÓDIGO DE CONDUTA (CC), no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, o qual foi publicitado na intranet e internet da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda.;

3) O CANAL DE DENÚNCIA INTERNO Disponibilizado em 3 vias, nos moldes do já existente para o Código de Boa Conduta desde 27 de junho de 2023 (canal de e-mail, por carta e Canal de denúncia, por preenchimento de formulário em endereço próprio), através do qual podem ser denunciados eventuais atos de corrupção ou infrações conexas.

4) Um PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERNA destinado a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

   O programa de formação interna está em preparação, sendo que, à partida, adotará o formato *e-learning*, estimando-se que venha a ser implementado até ao final do corrente ano;

5) A implementação de PROCEDIMENTOS E MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLO que abrangem os principais riscos de corrupção identificados no PPRC e de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, seja através da adoção de formulários KYC e KYSP, seja através da Política de Conflitos de Interesses;

6) A designação, como elemento da direção superior ou equiparado, de um RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (RCN), que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, tendo sido designado como tal o Sr. Eng. António Carlos Pacheco Miranda Pinto.

7) Os elementos que integram o Programa de Cumprimento Normativo encontram-se devidamente divulgados interna (intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa) e externamente em (www.viaporto.eu).

3. CONCLUSÕES

Em termos globais, é possível concluir que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo do risco foram devidamente aprovados e implementados.

Não foram identificadas situações de risco severo decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas, considerando-se que os controlos aplicados para cada área de risco mitigam adequadamente os riscos identificados.

Não obstante, a aplicação do PCN deve ser objeto de acompanhamento e monitorização regulares, tendo por base os indicadores identificados, numa perspetiva de atualização permanente e de mitigação do risco.

A publicação e divulgação do presente Relatório de Avaliação aos colaboradores deverá ser assegurada internamente através da intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa e externamente em (www.viaporto.eu), no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Matosinhos, 31 de outubro de 2023

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

António Carlos Pacheco Miranda Pinto (Eng.)